

mes atroses, quando se verificam no Brasil; sancionando-se com despejo a prisam, e remessa para Lisboa de muitos individuos do Brasil, contra quem se nam alegava outra culpa, sinaõ de se attiverem a pensar nos meios mais conducentes para obter a felicidade de seu paiz.

” O leitor nos desculparà de repetirmos isto, que tantas vezes lhes temos dito; mas julgamo-nos obrigados à repetissam, sempre que os adversarios do Brasil repetem a alegassam de haverem os Brasilienses, accedido à uniam com Portugal, e querendo dahi dedusir, que elles por isso se submeteram à toda e qual quer insolencia, que com elles se quisesse practicar.

” Tornam a declarar as Cortes nessa sua Proclamassam, que nam pretendem redusir o Brasil a colonia; e que as Tropas, que para ali mandam, nam sam bastantes para faser huma conquista pela forsa, e vam sò a proteger os Europeos que lá residem.

” Diz o rifam, que palavras nam adubam sòpas. Quaes quer que sejam as declarassoens das Cortes, os factos sam os que decidem no Brasil; e o que la vam faser as Tropas, assàs o conhecem em Pernambuco, pela experiencia de Rego; bem o viu o Rio de Janeiro no comportamento de Zuzarte; bem o sente a Bahia com Madeira; e emfim bem claro demonstram essas indisciplinadas Tropas em Monte Veditu, de que ao depois fallaremos.

” Assevera esta Proclamassam, que os Representantes do Brasil nas Cortes de Lisboa cooperam com actividade, e sabedoria para se faserem na Constituissam aquellas addissoens, que forem compatíveis com a unidade do Poder e do Imperio ” He ate onde pode chegar o despejo, quando o Mundo todo sabe, que nam ha proposissam, que tenhaõ feito os Deputados do Brazil, que nam fosse rejeitada, que hum delles (Pinheiro Fernandes) declarou, que se via opprimido, coacto, e sem a necessaria liberdade para deliberar; que os outros Deputados pediraõ ser escusados de continuar nas Cortes, vista sua nullidade (veja-se a indicassam na sessam 451) e ainda assim se dis, que os Representantes do Brasil cooperam nas addissoens à Constituissam!

” Mas não poderiam as decissoens das Cortes deixar de ser desfavoraveis ao Brasil, e com toda a rasam suspeitas, quando se vê pelos debates, quaes sam as opinioens dos Deputados, que nellas mais figuram. Disto daremos alguns exemplos, tirados das ultimas sessões, mencionadas neste N. do nosso periodico. Na sessam 434, tratando-se dos artigos addicionaes à Constituissam, que propusera a Commissam, relativamente ao Brazil, disse o Deputado Giram, que para rebeldes era perdida a logica, e que sò silogismos de asso os podem chamar a seus deveres. O Abade de Medrões disse, que si no Brasil não quisessem estar pelo que determinassem as Cortes ” El-Rei ainda nam perdeo o direito àquelle Reino, e ja que nam querem ser constitucionaes, sejam governados como escravos, mandem-se para lá tropas, e si for preciso eu hirei tam bem por capellaõ ” Na sessam extraordinaria de 23 de Agosto, em que se tratou de evacuar Monte Veditu, entre outros Deputados do Brasil, que se oppuseram a essa medida foi o Deputado Pinheiro Fernandes, que o fes com summa energia, e concludio disendo ” que seria a maior indignidade, e cousa inaudita, e espantosa, que as tropas Portuguesas, sobre o deixarem o Brasil exposto por aquelle lado, depois de levarem alli a paz, e a seguransa à custa de tantas vidas, e cabedaes, vagassem pelo centro da Campanha à mercê que Monte Veditu lhes assignasse os pontos, e os limites, que deveriam occupar, e guarnecer: ”

” A isto nam se podia responder, mas disse Borges Carneiro, que o Governo devia repellir as facsoens do Rio de Janeiro, e por isso podia dispor a sua vontade de todas as tropas, faser occupar aquelles pontos, que melhor lhe convierem. O Deputado Moura depois de longa falla disse ” Mas fora destas ha huma outra rasam superior, que exige, se tire aquelle forsa d'aquelle sitio, e he a necessidade de a empregar onde ella possa melhor defender a integridade da Monarquia ” Expliou depois que alludia ao espirito anarchico do Brasil. Ora que a intensam das Cortes he, nam sò empregar aquellas tropas de

Monte Veditu em subjugar o Brasil, (3) mas de proposito deixalo indefeso por aquella parte; he o que nos declarou em sua falla o Deputado Miranda. Disse elle assim ” Seria na verdade singular, que achando-se o Governo das Provincias do Sul do Brasil em perfeita dissidencia, em vez de se empregarem estas forsas para o faser entrar na ordem, continuem a guarnecer huma Provincia estranha, que pondo a cuberto hum Governo rebelde, o habilitaõ a desenvolver a seu salvo as loucas ideas, que tem ousado conceber. ”

” Ora depois destas declarassoens, creia-se na Proclamassam das Cortes, que diz, nam hirem as tropas, sinam a protegerem os Europeos!!! Na sessam 438 por occasiam de huma indicassam de Borges Carneiro, para que o Governo mandasse inquirir, do que se passou em Pernambuco no 1. e 2. de Junho, disse Fernandes Thomaz, (ja o levou o diabo) que o protesto da Junta era huma historia, e que oito mulatos nam eram bastantes para em Pernambuco alterarem a ordem estabelecida. Ora tendo os membros das Cortes tam despriveis ideas do Brazil, que chamam a hum acto solemne das Camaras de Olinda, e Recife huma historia de oito mulatos, que consideraçam, ou que respeito pode nunca o Brasil expelar de taes Cortes?

” Na sessam 446 propos o Deputado Xavier Monteiro huma addissam ao art. 93 da Constituissam. E por essa occasiam disse o Deputado Guerreiro, que nam havia hum Portugues, que em vez do benefico, doce, e paternal Governo do Senhor D. Joam VI, nosso Augusto Rei, quisesse antes o de hum filho rebelde. A isto responderam os de mais Deputados em chusma ” Rebelde! Rebelde!

” Vamos por partes. Os Portugueses preferem o governo doce do Senhor D. Joam VI ” Ora qual governo doce, nem a zedo do Senhor D. Joam VI, que nam pode faser lei alguma, que nam pode expedir ordem alguma sem que queira o Secretario de Estado; que nam pode conferir lugar algum sem que queira o Conselho de Estado; em fim que para faser hum presente da insignia de huma ordem Militar a El-Rei de Hespanha, manda pedir as Cortes como de esmolla, a insignificante quantia de cousa de 100 libras esterlinas? Hum Rei em taes circunstancias he hum mero authomato do partido dominante; e por tanto nam se pode diser, que ninguem prefere, ou regeita o seu governo doce, ou asedo, por que nenhum governo exercita. Qual quer mordomo de hum Milord ingles tem mais representassam, do que se tem dado em Portugal ao Rei: e falla o Deputado Guerreiro do Governo doce do Senhor D. Joam VI, que todos os Portugueses preferem ao de hum filho rebelde!

” Mas vamos ao rebelde. Si as Cortes gritam em chusma, que elle he rebelde, para que o exceptuaram dos castigos, que disem ter merecido os Ministros do Rio de Janeiro, os quaes nam fiseram mais, que obedecer as ordens de S. A. R.? E quem chama rebelde ao Principe? Esses, que se rebellaram contra o Rei. E si nos disserem, que a Nassam tinha o direito de escolher a forma de Governo, que quisesse, sem incorrer em rebeldia, si todo o Portugues, ainda o de mais infima condissam, podia votar nessa escolha sem ser rebelde; por que nam terà o Principe o mesmo direito, principalmente quando o seu voto vai conforme com o de toda aquella parte da Nassam, que deseja tê-lo por seu Chefe? As mesmas Cortes em sua Proclamassam confessam, que o Brasil tem direito a escolher a forma de Governo, que quiser; logo qual quer habitante do Brasil pode deliberar nisso como lhe convier, e à fortiori tam o Principe: por tanto pela mesma declarassam das Cortes rebelde o Principe Real; e assim só lhe deram esse epitheto de vilipendiario, e a todo o Brasil.

(3) O seu Projecto gorou, per que aquellas tropas ja se tinham deram ao Imperador.

Pastores da segunda Ordem, Ministros Seculares, e Regulares do Deos da paz, o Immortal Senhor D. Pedro de Alcantara, o Illustre Descendente do adorado Tronco Bragantino, o Digno Filho do Grande Senhor D. Joao Sexto, o que quasi á dous annos trabalhara sem cessar para nos tornar felices, acaba de ver consummar pela gratidam dos Povos a sua grande obra; he ja hoje pelo voto desta Provincia, e das do Sul do Rio de Janeiro o Immortal Imperador Constitucional do Reino do Brasil, e seu Perpetuo Defensor; o centro donde devem partir os raios da nossa seguransa; o Iris da paz. As municipalidades de Olinda, e Recife de accordo com o Governo Politico, e Povos fiseram as solemnidades da Aclamassam em 8 do corrente, depois de nos terem anteriormente communicado a sua vontade, e a da Provincia: a Parahiba fes outro tanto. Dias felises, serenos, e iguaes aos que vio a altiva Roma nos de Antonino, Tito, Vespasiano, e Marco Aurelio, vam a despontar: o fertil, e pingue Brasil he ja hoje Nassam livre, e da primeira ordem; mas que importa a opiniam publica, e o grato aspecto de tantos bens, si está escripto, que *si o Senhor nam edificar a casa, em vam trabalharã os que a edificam?* Que de nada valem as plantassoens dos homens, *si Deos lhes não der o incremento?* Como pois conseguim do Ente Supremo, do Deos de bondade, nam só a approvassam, mas a conservassam, e augmento progressivo do grande edificio da nossa emancipassam politica? Pastores da segunda ordem, Ministros do Deos da paz, Levitas do Senhor, pedi, e recbereis: orai, clamai sem cessar, que obtereis: Deos se compras das nossas rogativas; Elle ama os corassoens constrictos, e ante Elle humilhados: seja pois deste faustissimo dia em diante a collecta *Imperatorem Nostrum Constitutionalem Petrum, Imperatricem, et Principem cum Prole Augusta.* E o mesmo em todas as outras deprecassoens, que a Igreja, trez veses sancta, manda faser pelo Chefe da Nassam.

Ministros do Deos vivo, enchei os vossos impreteriveis deveres; dai a Cesar, o que he de Cesar, e a Deos, o que he de Deos; obedecei ao nosso Cesar Brasiliano (está escripto nos Santos Evangelhos) nam pelo temor do castigo, mas por causa da vossa consciencia. O que resiste ao Chefe da Nassam, resiste á expressa vontade de Deos; o que resiste aos Mandamentos de Deos, adquire a perdissam. *Por mim os Imperantes imperam. Nam ha poder, que nam emane de Deos.* Pastores, Levitas do Deos vivo, orai pelo nosso Imperador; e do Pulpito, e do Confessionario ensinai ao bom Povo Pernambucano a san Doutrina de Jesus Christo, que acabamos de vos lembrar: si o nam fiserdes, triste de vós! Ouvi de nós a terrivel sentensa, que o Senhor em Ezequiel contra vós ja tem proferido, e o que he tam immutavel, como o tremendo Juiz, que a pronunciou. *Si nam ensinardes ao homeni o caninho da verdade, si nam disserdes ao impio, que se arrependa, e si nam insturdes para conseguir a sua conversam, elle morrerã na sua impiidade; porem, de vós, Sacerdotes haverẽi o presso do seu desgrassado sangue.* Olinda em Cabido 10 de Dezembro de 1822.

Continuassam do Expediente da Junta do Governo.

Offio de 21 do mes de Outubro de 1822 pelo qual a Excellentissima Junta do Governo estranha ao Intendente da Marinha nam ter dado solussam da sua ordem para desartilhar os navios portuguezes, surtos neste Porto, e pôr em deposito seus petrechos de guerra; participa mais, que se aprehenderam oito caixons de armamento, que se transportavam para terra do navio Stratidam; e lhe ordena hum exame no mesmo navio.

Portaria de 22 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo authorisa a Joaquim Martins da Cunha Souto Maior, Sargento mor de Ordenansas da Villa de Goiãna para promover o socego publico no seu Districto, e prender os malfeytores, e perturbadores, remettendo os seus sumários.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo authorisa a Manoel da Costa Henriques, Sargento mor da 8. meia Brigada de Cavallaria para de acordo com o Commandante de Cangahú promover o socego publico n'aquelle Districto, e prender os inimigos da Causa, e tomar as armas, e munissoens de guerra a quem as tiver.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Ouvidor desta Comarca pela Ley, que fica sciente, de que elle parte para a Correissam do Sul, e lhe recommenda, que por onde passar, anime os Povos para tomarem as armas em defesa da Causa do Brasil.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo Congratula ao Governo da Provincia das Alagoas pela nova adhesion da Provincia de Sergipe de El-Rey á Causa do Brasil.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Firmino Herculano de Moraes Ancora, Sargento mor do Corpo de Engenheiros, que dê contas das despesas das Fortificassoens, de que foi encarregado, visto que nam quer mais empregar-se no servisso desta Provincia, e depois receber entam a sua Guia.

Portaria de 23 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Junta da Fazenda, expressa ordens, a fim de se dar as recrutas hum fardamento completo, fornecendo-se aos Chefes os generos, que houver, e prehenchendo com dinheiro o restante, para que elles comprem, o que faltar.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Junta da Fazenda, expressa ordens ao Thesoureiro dos Ordenados, para que se dê 20\$000 reis mensaes a Luis Francisco da Silva, Escripturario do Hospital Militar.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo manda declarar ao Coronel Manoel Correa de Araujo, que se precisa de huma sua casa no Sitio do Peres para deposito de polvora, e munissoens fora da Povoaçam, e que pela Fazenda publica se pagará o aluguer.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo manda declarar ao Illustrissimo Deputado Suplente por esta Provincia, Francisco Ferreira Barreto, que nam consente na dimissam, que pediu deste Emprego.

Portaria de 24 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo encarrega ao Tenente Coronel Thomé Fernandes Madeira, e ao Major Jose Antonio Ferreira este da banda do Sul ate as Alagoas, e aquelle do Norte te a Parahiba o estabelecimento de presidiõs de duas em duas legoas para prompta expedissam de noticias, officios, e pesquisassoens necessarias.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Commandante da Bateria das Candeas, entregue trinta arrobas de polvora, e trinta e dous espeques ao Alferes Manoel Ignacio de Carvalho para a Bateria do Porto de Galinhas.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Commandante do Registo, deixe passar a Canõa - Conceiçao do Amparo - que conduz para Goiãna quatro centas e cincoenta granadas com seus pertences.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa a Camara do Recife, que estam a sahir Navios para Lisboa, e que por elles remetta os Diplomas dos Deputados das Cortes Brasilicas, que se acham n'aquelle Capital.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Intendente da Marinha, faça prohibir a venda de polvora por grosso, e miudo aos particulares.

Portaria de 25 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo prohibe o adjunto de Procuradores na Camara de Olinda para as Instruçoens dos Deputados, e ordena que aquella Camara, e a do Recife procedam na forma das Instruçoens Cap. 4. §. 9.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Inspector das Obras publicas, mande faser as tarimbas necessarias no Convento de S. Bento para a Companhia de Cavallaria, que lá se acha a quartelada.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo authorisa ao Alferes Joaquim da Costa Figueirôa, Commandante Interino de Jabotam, para prender os vadios, mal casados, e malfiteiros com seus summarios; e lhe participa, que o Commandante da Cavallaria nam contiuará nos excessos de jurisdissam.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo authorisa ao Capitam da 1.^a Companhia do 13. Batalham de Iguarassu, Antonio Pereira Pinto da Fonseca, para prender os vadios, malcasados, e malfiteiros.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Governador das Armas da Provincia da Paraíba, que vai remetter os dous Officiaes Serralheiros, hum Fusileiro, e dous Carpinteiros, que Sua Ex.^a pede; e que mandará buscar a esta Provincia as quinhentas armas de fogo, que tambem pede: quanto porem aos cem barris de polvora, a Junta permite, que sejam comprados no deposito publico.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo determina ao Commandante da Policia de Nasareth da Matta, que remetta com brevidade o summario dos presos, que mandou.

Officio do mesmo dia, mes, e anno pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Capitam mor interino da Villa do Cabo, fassa prender os facciosos, e perturbadores do socego publico, e remette - los a esta Prassa; que mande regressar do seu Districto os Europeos, que daqui se tenham retirado, e com urgencia a Elias Coelho Cintra no Eugenio de Massanasu; pedindo as Authoridades vizinhas o auxilio que precisar.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo manda ao Escrivão Deputado da Junta da Fazenda o requerimento de Estevam Jose da Grassa para ser admittido novamente ao Emprego de Marcador da Alfandega do Algodam.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Commandante da Policia da Casa Forte, procure desde o Caldereiro ate o Barbalho de hum e outro lado do rio huma casa para nella se faser hum deposito de polvora.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Auditor Interino da Gente de Guerra, Encarregado pelo Ouvidor da Ley da Inspeccam do Theatro, que promova o maior socego do povo no mesmo Theatro.

Officio de 27 do dito mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Capitam mor da Villa de Serinhaem, que deverá entender-se com o Sargento mor Jose Antonio Ferreira, nomeado para commandar a Brigada do Sul, fim de que este requeira a mesma Junta os armamentos, pe-rechos, e munissoens de guerra; que julgar necessarios.

Officio do mesmo dia, mes, e anno pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa a Camara de Serinhaem, ue tem encarregado a defesa do Sul aos Sargentos mores Jose Antonio Ferreira, e Conrado Jacob, este para as Fortificassons, e aquelle para os movimentos militares, e que a Camara preste os auxilios, que pedirem.

Officio de 28 do dito mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Chanceller da Relassam, que se nam proceda nas querellas intentadas contra os Officiaes Milicianos Jose Camello Pessoa, Bernardo Jose de Miranda, Francisco Borges de Oliveira, André Barbosa Cordeiro, e outros Inferiores, e Soldados, por ser necessario reintegrallos em seus Postos, e emprega-los na urgente defesa do Paiz.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Sargento mor Jose Antonio Ferreira, Commandante da Brigada do Sul, que o Destaca-

mento de Unna deve continuar, ampliando-se com mais dez, ou dore prassas Milicianas, e que nas suas operassoens practique o plano de defesa do Governador das Armas, e Adjuntos, entendendo-se com o Capitam Amaro Francisco de Moura, Official inteligente, e de confiansa.

Portaria de 29 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Sargento mor de Ordenansas Jose Thomaz de Campos Quaresma passe a dar buscas nas casas, onde se suspeitar, que existem armas, e munissoens.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Junta do Hospital, a prompte os artigos, que se pedem para o hospital Regimental de Goiana.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Intendente da Marinha, expressa ordens para que as Embarcassoens, que estiverem fora da Barra, se ponham debaixo da artilheria dos Fortes; as que estiverem dentro não saião sem ordem do Governo; do mesmo modo as jangadas em toda á Costa da Provincia; que se ponha huma barca artilhada de Registo na Barreta; e hajam dous Escaleres para a ronda do Porto.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo nomea a Jose Joaquim Soares de Andrade Brederodes Capitam da Guerrilha da Boa-viagem ate a Barra das Jangadas, authorisando para alistar nella a gente de Ordenansas, que julgar apta; e pedir aos Commandantes da Varzea, e Muribeca os auxilios, que precisar.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo determina ao Governador das Armas, nomee ao Capitam Sebastiam Antonio de Barros Mello para Commandante da 5. Meia Brigada de Cavallaria.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena ao Governador das Armas, instrua, quanto antes, os Commandantes das Brigadas, e mais Comuandantes Militares, no Projecto de Defesa, para que o ponham em Execussam, quando for tempo.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo participa ao Intendente da Marinha, que manifeste o numero das prassas, que sam necessarias para o Registo da Barreta, e que nomee hum Piloto.

Bando do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo prohibe os foguetes do ar, para não perturbarem os signaes estabelicidos da vinda dos inimigos; ordena, que se não desparem armas de fogo, tudo debaixo de pena de prisam: do mesmo modo manda, que se illuminem as cazas, logo que apparecer a Esquadra, ou navios inimigos.

Portaria de 30 do dito mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo nomea a Monoel Cavalcante de Albuquerque para Capitão de Commissão, Comuandante Interino do Batalham N. 9 de Milicias.

Portaria do mesmo dia, mes, e anno, pela qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Junta da Fazenda, expressa ordens para se pagar a Companhia de Caçadores, que se vai crear em Olinda.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Camara de Serinhaem, dê as providencias necessarias sobre as estradas, que se precisaõ em Unna.

Officio do mesmo dia, mes, e anno, pelo qual a Excellentissima Junta do Governo ordena a Junta da Fazenda mande continuar a pagar os soldos dos Officiaes pr Luiz do Rego, e pelo Governo de Goiana, nam duvida do Commissario Assistente Encarregado da Militar.